



**ESTATUTO SOCIAL  
DA COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP**

**CAPITULO I – DA APRESENTAÇÃO**

**ARTIGO 1º – DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

A Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho, também designada pela sigla CEBASP, que será usada como nome fantasia, é pessoa jurídica, simplesmente, Associação, fundada em data de 03 de junho de 1990, com sede e fôro nesta capital, na Rua Jaime Paiva, n.º 166, Parque São Lucas, CEP: 03240-050, do Estado de São Paulo, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político, partidário ou eleitoral, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**ARTIGO 2º - DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência, para o alcance de suas finalidades sociais e estatutárias, e ainda:

- I. Educacional, Saúde, Cultural, Assistência Social e a Promoção Humana;
- II. Promoção integral da pessoa e sua família, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, condição social, credo político, filosófico ou religioso, através de preparo social-moral, técnico-profissional, esportivo, cultural, orientação educacional, com uma ação preventiva e libertadora, no sentido de evitar qualquer forma competitiva ou assistencialista a fim de que cada pessoa seja SUJEITO de sua história e membro ativo na sociedade pelo bem comum;
- III. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, assim como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços à saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público,

**“Pela criança à família”**

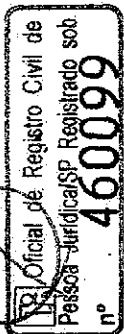
Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
www.cebasp.org.br

1

20  
251  
Oficial de Registro Civil de  
Associação Jurídica SP - Registro sob  
4800099



252

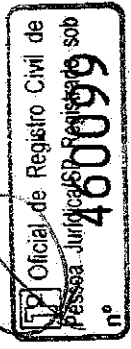
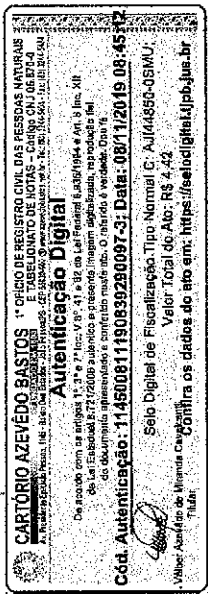


familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidos pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde-SUS; podendo também, construir novas instituições

- IV. Difundir e desenvolver a educação e o ensino, prestando serviços na área da educação por meio de estabelecimentos de ensino e congêneres em seus vários níveis escolares (educação básica, médio, técnica e superior), que contribuam para uma formação cidadã e inclusiva para a promoção e o desenvolvimento humano integral, oferecendo, inclusive, cursos livres, profissionalizantes, aprendizagem, curso técnico ou complementar;
- V. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde;
- VI. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;
- VII. Executar programas de aprendizagem nos termos da legislação vigente, apoiar práticas complementares de profissionalização e aprimoramento profissional, bem como cursos de capacitação profissional e técnica, nas áreas da saúde, educação, cultura e promoção social;
- VIII. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e, em especial, as pessoas carentes;
- IX. Promover cursos, palestras, simpósios, campanhas, estudos, capacitação, treinamento, entre outras ações, programas e projetos relacionados à capacitação profissional e educacional;

**"Pela criança à família"**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
www.cebasp.org.br



- X. Proporcionar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico concernentes à especialização médico-hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas de conhecimento humano, promovendo, para isso, parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;
- XI. Promover ações e atividades culturais, com oficinas de leitura, musicais, artes plásticas, artes cênicas, artísticas;
- XII. Propiciar e fomentar projetos e programas de patrimônio cultural imaterial;
- XIII. Propiciar, fomentar e incentivar pesquisas na área da saúde, cultura, lazer, educação e promoção social;
- XIV. Zelar, gerenciar patrimônio cultural material;
- XV. Desenvolver e realizar programas e projetos culturais, e em políticas públicas de acordo com a finalidade da Organização Social;
- XVI. Firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, entidades beneficentes, educacionais ou assistenciais, nacionais ou estrangeiras com objetivos congêneres ou afins;
- XVII. Quaisquer outras atividades, ações, programas, projetos e serviços para o fomento e desenvolvimento de seu objetivo social;
- XVIII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIX. Servir de campo de instrução para estudantes da área da saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação;

**"Pela criança à família"**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
 www.cebasp.org.br

254

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \* OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELADO DE NOTAS - Código CN 06.874.9  
 Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP - Tel: (11) 2211.8670  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º Inc. XII  
 do Lei Estadual 12.125/2008 bulgntica o presente Inscrito digitalizado, reproduzido e  
 da assinatura impressa e assinada pelo usuário. O original, a reprodução e  
 de assinatura impressa e assinada pelo usuário. O original, a reprodução e  
**Cód. Autenticação: 114500617160839290997-4; Data: 08/11/2019 08:45**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A14448-49-DS/B  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.sp.gov.br>  
 Tabela



Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica SP Registrado sob  
**4600099**

- IX. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais por meio de leis de incentivo.
- XI. Planejar, realizar e/ou participar de programas que visem à organização e o desenvolvimento da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP** e adjacências nos diversos setores: econômico, saúde, cultural, lazer, esportivo, recreativo, educacional, promocional, cívico e outros.
- XXII. Fornecer proteção à família, à infância, à adolescência e ao idoso, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas, e benefícios socioassistenciais, gratuitos, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, bem como no campo do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política nacional de assistência social;
- XXIII. Elaborar, editar, publicar e/ou distribuir material referente suas ações, produção de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística para qualquer tipo de mídia;
- XXIV. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais;
- XXV. Atuar no gerenciamento de redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços, promovendo o gerenciamento de forma transparente e assegurando acesso a informação aos cidadãos e usuários, bem como órgãos de controle.

**Parágrafo Primeiro** – A **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP** é regida pelas leis civis e demais normas da legislação Brasileira, pelo presente Estatuto Social e demais regulamentos, diretrizes e regras instituídas.

**“Pela criança à família”**

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

255

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - 125 - HANCO - SP - www.azevedobastos.com.br - Fone: (11) 2211-8670

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 9º, 10º e Art. 6º inc. II do D. 71/2008 e Art. 1º do D. 111/2007 que instituem a assinatura digital de atos sujeitos a registro eletrônico, a reprodução do documento original e o registro eletrônico são obrigatórios.

Cod. Autenticação: T145008119083230097-5; Data: 08/11/2010 08:45:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ44848-VFPH; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Ultramar, 11 de Novembro de 2010. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tribjpb.jus.br>

Thaís



1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 460099

**Parágrafo Segundo** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** - Para cumprir suas finalidades sociais, atendendo aos princípios citados no caput deste artigo, a CEBASP utilizará nas compras um regulamento específico de compras e contratos e, para a contratação de mão de obra, deverá ser realizado através do regulamento de processo seletivo, com aplicação plena dos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e economicidade a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições.

**ARTIGO 3º - MISSÃO, VISÃO, VALORES**

**MISSÃO**

Colaborar na promoção integral da pessoa e sua família, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, condição social, credo político, filosófico ou religioso, através de preparo social-moral, educacional, técnico-profissional, esportivo, cultural, orientação educacional e entre ajuda, com uma ação preventiva e libertadora, evitar qualquer forma competitiva ou assistencialista a fim de que cada pessoa seja SUJEITO de sua história e membro ativo na sociedade pelo bem comum;

**VISÃO**

Planejar, realizar e ou participar de programas que visem à organização e o desenvolvimento da Comunidade Sítio Pinheirinho e adjacências nos diversos setores: econômico, cultural, esportivo, recreativo, educacional, promocional, cívico e outros.

**VALORES**

Respeito; Educação; Formação Humana; Cidadania; Constituição Familiar com lema "Pela Criança à Família".

**"Pela criança à família"**

*[Handwritten signatures and scribbles in the right margin]*

236

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CÍVIL DO CNJ 06.870-0  
R. São João, 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01000-000

**Autenticação Digital**

Da escrita com as folhas 11, 2ª, 7ª, 11ª, V, 9ª, 41 e 42 da Lei Federal nº 6.402/1964 e Art. 6, Inc. XII  
da Lei Estadual nº 7.700/08 autenticado e presente imagem digitalizada, produzida sob  
o domínio eletrônico e assinado com chave pública de identificação pessoal nº 01411818  
do assinante e emitido e assinado no dia 08/11/2019 às 08:45:52

Cód. Autenticação: 11450081190839290037-S; Data: 08/11/2019 08:45:52

Selo Digital de Fiscalização: Tipo: Normal (C: A1144347-9)HOK:  
Valor Total do At: R\$ 7,42

União São Paulo de Serviços Jurídicos  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital1.jfjpb.jus.br>



**ARTIGO 4º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho – CEBASP terá um REGULAMENTO INTERNO, aprovado pela Assembleia Geral, para garantir e facilitar seu funcionamento regular e coerente aos seus princípios estatutários.

Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
nº 460099

**Parágrafo Primeiro – A COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP** atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações e recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira com sociedades civis e/ou públicas; atendimentos a particulares, subvenções, auxílios, locação de imóveis e promoção de eventos de natureza diversa, desde que não descaracterize a finalidade essencial da entidade.

**Parágrafo Segundo** – A Associação poderá criar e manter atividades meio como instrumentos de geração de renda, fundos patrimoniais e investimentos bancários de seus recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.

**Parágrafo Terceiro** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade publicará anualmente, no Diário Oficial da União, e/ou no Diário Oficial do Estado competente e/ou em jornal local de sua sede e, se for o caso, no local de eventual unidade por ela gerenciada, os relatórios financeiros e relatório de execução do Contrato de Gestão, contendo descrição das metas pactuadas e realizadas.

**Parágrafo Quarto** - A entidade terá um Regulamento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento, bem como um Manual de boas práticas e/ou qualidade a ser aprovado pelo Conselho de Administração, a entidade ainda realizara as contratações de pessoal através de processo seletivo com aplicação dos princípios citados no caput do art. 3º, assim como as contratações de terceiros ou

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



prestadores de serviços serão realizadas através do regulamento de compra e contratações próprio da entidade, que deverá ser publicada.

**Parágrafo Quinto** – A entidade se compromete em sua gestão e contratos de gerenciamentos, adotar os princípios de gestão por resultado, assim como modelos de gerenciamento flexível, preservando a autonomia de gestão, adoção de indicadores de avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados, planejamento estratégico, adotar programas de melhoria de qualidade para cumprir suas finalidades sociais e estatutárias, atendendo aos princípios citados no caput.

**Parágrafo Sexto** – A entidade não participa de quaisquer eventos ou campanhas político-partidários ou eleitoral sob qualquer forma, sendo apartidária e se guardando para cumprir sua missão em colaboração ou fomento com quaisquer órgãos e entes públicos na República Federativa do Brasil

## CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 5º - A COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

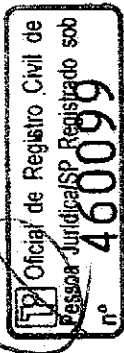
I – Fundadores: Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com semestralidades definidas pela Diretoria, tendo direito de votar e ser votado em todos os níveis de instâncias da associação.

II – Contribuintes: todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para a realização dos objetivos da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.

III – Associados Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar/contribuir nos projetos desenvolvidos

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
www.cebasp.org.br



255

259

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP - Tel: (11) 2211.8670  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.337/96 e Art. 6º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida em  
 documento eletrônico e assinado com o aplicativo, Ocorrência em 08/08/2019 às 14:42.  
**Cód. Autenticação: 1145008119083929097-5; Data: 08/11/2019 08:45:07**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A11448/16-TB55;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Wilber Assis de Miranda Evangelista  
 Tabelar



Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 nº 460099

ela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, inseridos no quadro social mediante a apresentação de 1 (um) ASSOCIADO quites com suas obrigações estatutárias e sociais e de requerimento a Diretoria com a ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação.

IV – Benfeitores: aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.

V – Honorários: constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

§ 1º. Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas, desde que apresentados por, no mínimo, 1 (um) associado, apresentem propostas à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade desta última, com ratificação pela Assembleia Geral, de acordo com as finalidades da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**.

§ 2º. O associado poderá ser excluído em não estando quites com suas obrigações associativas, infringir as regras do estatuto ou as normas do regimento interno ou, havendo justa causa, por deliberação da Diretoria, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como, a interposição de recurso à Assembleia Geral imediatamente posterior à exclusão.

§ 3º. Os associados que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, deverão requerer o seu desligamento por escrito, justificando sua intenção.

§ 4º. O associado que solicitar o referido desligamento ou for excluído não poderá pedir a devolução de qualquer quantia em dinheiro ou espécie que tiver dado ou contribuído para a entidade.

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

*[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner]*



25

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CADASTRO CIVIL DE SP/04  
R. São João do Rio Preto, 116 - São João do Rio Preto, São Paulo - SP/04  
CNPJ nº 07.011.046/0001-00 - www.azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 30 da Lei Federal 8.966/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 adotando a seguinte mensagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nele ato. O número é verídico. Data 08/11/2019 08:45:52

Cód. Autenticação: 114500811910839290097-9; Data: 08/11/2019 08:45:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A344664-05NVE;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,32  
Conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Thiana  
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco



Oficial de Registro Civil de  
Pessoas Jurídicas Registrado sob nº  
460099

**Art. 6º.** São direitos dos associados efetivos e fundadores quites com suas brigações sociais.

I – Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** de acordo com sua categoria/plano de associado;

II – Votar e ser votado para os cargos eletivos da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, observadas as disposições estatutárias;

III – Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;

IV – Propor a admissão de novos associados;

V – Ser representado nas Assembleias Gerais por procurador devidamente instituído.

**Art. 7º.** São deveres dos associados efetivos e fundadores.

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria;

III – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;

IV – Comunicar a Diretoria por escrito quanto às mudanças de residência e demais dados cadastrais, quando de sua alteração;

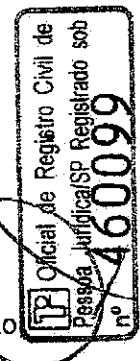
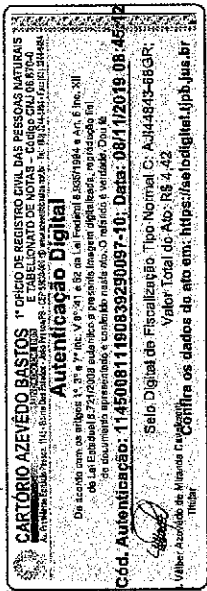
V – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**.

**Art. 8º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'R' and other illegible marks.



**CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÃO SUPERIOR, DIREÇÃO FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.**

**Art. 9º.** Constituem Órgãos de Administração, Deliberação Superior e Direção, respectivamente:

- I – a Assembleia Geral;
- II – o Conselho de Administração;
- III – a Diretoria.

**Art. 10.** Constitui Órgão de Fiscalização da Entidade o Conselho Fiscal.

**Art. 11.** Constituem Órgãos Executivos da Entidade:

- I – o Corpo Técnico;
- II – o Corpo Clínico;
- II – o Corpo Administrativo.

**Art. 12.** Aos conselheiros, administradores e dirigentes da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP** é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança nos Sistemas Públicos (SUS, SUAS, MEC), se assim o exigir o Ente Público União, Estado ou Município, situação que obrigará o mesmo a optar entre se retirar do CEBASP ou ocupar o cargo público.

**Seção I – Da Assembleia Geral**

**Art. 13.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP** e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14.** A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para:

**“Pela criança à família”**

208

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE ACTAS - CÂMPUS CNJ 06.670-4  
 Rua José de Faria, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04542-000  
 Fone: (11) 5082-1000 - Fax: (11) 5082-1001 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 Os dados contidos nesta autenticação foram extraídos do documento original, assinado digitalmente pelo Sr. VILBER AZEVEDO DE MARIANO CAVALLARI, em conformidade com a Lei Federal nº 11.343/06, de 09/12/06, e a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 113/07, de 04/04/07, e a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 113/07, de 04/04/07.

Cód. Autenticação: 11450081199839290997-15 Data: 08/11/2019 09:46:12  
 Selo Digital de Fiscalização: Tipo: Normal C: A1144602-5077  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Vilber Azevedo de Mariano Cavallari  
 Tabelião



1702 Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica SP Registrado sob  
 nº 4600099

- I – Aprovar propostas de programação anual da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP** apresentada pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço anual, aprovados pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art. 15** – A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando for convocada:

- I – Por deliberação do Conselho Administrativo;
- II – Pela Diretoria, com a solicitação de, pelo menos, 2 (dois) diretores;
- III – Por deliberação do Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais com direito a voto e a ser votado.

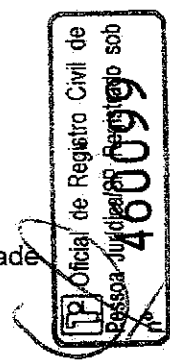
**Art. 16.** A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação por e-mail ou afixado na Sede da Entidade, ou, ainda, por publicação em jornal local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá ser convocada também através de mídia eletrônica, sendo que exigirá-se o comprovante de envio e ciência de todos os associados com direito a voto.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com maioria simples dos associados efetivos e fundadores quites com suas obrigações, e, em segunda convocação com qualquer número de associados, sendo as deliberações por maioria simples dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos III e IV do artigo 17 deste estatuto.

**“Pela criança à família”**

*[Handwritten signatures and initials]*



**Art. 17. Compete à Assembleia Geral:**

I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocado;

II – Eleger o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, na forma do estatuto;

III – Decidir sobre a alteração do Estatuto;

IV – Destituir o Conselho Administrativo, a Diretoria e Conselho Fiscal;

V – Alienar, hipotecar, dar em caução ou onerar de qualquer maneira, ou ainda, permutar bens da entidade, nos termos do regulamento aprovado pelo Conselho de Administração;

VI – Homologar as contas submetidas anualmente ao Conselho Fiscal para apreciação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV, é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem o quórum mínimo de dois terços dos associados e, nas convocações seguintes, sem maioria simples dos associados com direito a votar e serem votados.

§ 2º. Nos casos previstos nos incisos III e IV, após instaurada a Assembleia, cumpridos os requisitos descritos no § 1º deste artigo, será obrigatório o voto concorde de 2/3 dos presentes.

**Seção II – Do Conselho de Administração**

**Art. 18.** O Conselho de Administração será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

**“Pela criança à família”**

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

26

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARRÃO COM 08.874,9  
 m² - Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo - SP - CEP: 04711-000 - Fone: (11) 2211.8670 - Fax: (11) 2910.9951 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 O presente documento eletrônico foi autenticado por meio de uma assinatura digital baseada em criptografia assimétrica, de acordo com a Lei Federal nº 11.363, de 27/09/2006, e o Regulamento de Assinatura Digital e Protocolo de Autenticação de Documentos Eletrônicos, de acordo com a Lei Estadual nº 7.750/2008, e o Regulamento de Assinatura Digital e Protocolo de Autenticação de Documentos Eletrônicos, de acordo com a Lei Municipal nº 1.190/2008.

**Cód. Autenticação:** 114500811390839290097-13 | **Data:** 08/11/2019 08:45:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- A-1144840-4GOR.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.w3.icp.gov.br>

Ulisses Saraiva de Almeida Cavalcante  
 Tabelião



Ofício de Registro Civil de  
 Pessoas Físicas Registrado sob  
 nº 4600099

I - até 55 % (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

II – 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III – 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;

§ 1º. Visando atender os requisitos e exigências da Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1.998, bem como as legislações municipais e/ou estaduais que seguem a distribuição do Conselho de Administração conforme a referida lei, inclusive no que diz respeito a duração de mandato e atribuições, a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** criará Conselhos de Administração locais, conforme disposto no Art. 23, VIII, deste Estatuto, atendendo a seguinte composição:

I – 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

II – 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

III – 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

IV – 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 2º. A **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** poderá ainda criar Conselhos de Administração locais, conforme disposto no Art. 23, VIII, deste Estatuto, atendendo também a seguinte composição:

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

26

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CARRO CINQUENTA E DOIS  
R. Padre Manoel da Costa, 197 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05400-000

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Bº, Aº e Bº da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII do Decreto nº 22.643/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata em papel eletrônico no dia 09/11/2019 às 14:08:42 horas, para a produção dos efeitos nela prevista no 1º inciso do artigo 1º da Lei Estadual 8.721/2008 e Art. 8º Inc. XII do Decreto nº 22.643/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008.

Cód. Autenticação: 11450081190839290097-14; Data: 09/11/2019 08:45:42

Sob a forma de Fiscalização, Tipo Normal C: A1J44839-CC03G; Valor Total do Ato: R\$ 3,42

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo Bastos  
Tribunal



Oficial de Registro Civil de  
Pessoa JurídicaSP Registrado sob  
nº 460099

- I – 0% a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- II – 0% a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- III – 40% a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- IV – 10% a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

§ 3º. Os Conselhos de Administração locais constantes dos parágrafos 1º e 2º do artigo 18 não se confundem com o Conselho de Administração previsto no "caput" do mesmo.

§ 4º Nos Conselhos de Administração local, os representantes da sociedade civil e do Poder Público serão escolhidos no âmbito da comunidade beneficiada pelos serviços prestados, atendendo-se aos requisitos de notória capacidade profissional e idoneidade moral, quando assim exigir o ente federado.

§ 5º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Presidente da República, Vice-Presidente, Ministros de Governo e Controlador Geral da União; do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado e Controlador Geral do Estado, ou, ainda; dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Controlador Geral do Município, Coordenadores Municipais, Servidores Públicos detentores de cargos comissionados ou função gratificada, com os quais a entidade tenha contato de toda e qualquer natureza.

§ 6º. Os Conselheiros não perceberão qualquer espécie de remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, ressalvada a ajuda de custo, de caráter indenizatório, por reunião da qual participem.

**"Pela criança à família"**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

JSS

265

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO SIN. 06.875-0  
 R. Padre Manoel da Costa, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05400-000  
 Fone: (11) 5082-1100 - Fax: (11) 5082-1101 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 9º inc. XII  
 do Decreto 22.068/64 e Art. 1º, 3º e 4º do Decreto 24.646/87 e Resolução nº 10.911/2006 do Conselho  
 da Justiça Nacional, a assinatura eletrônica desta Ata é válida e produzirá todos os efeitos  
 legais inerentes a uma assinatura manuscrita.

**Cód. Autenticação: 11450081190083290097-15; Data: 08/11/2019 08:45:27**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1144838-LAA3  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tstj.sp.gov.br>

Título:  
 Valitor Azevedo de Mendonça Cavalcanti



Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 nº 460099

§ 7º. Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

§ 8º. Compete à Assembleia Geral seguinte à eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o mesmo.

**Art. 19.** O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria, admitida a recondução.

§1º. Os representantes de entidades previsto nos incisos I e II, do artigo anterior, corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho.

§2º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados para o Conselho será de 02 (dois) anos.

§3º. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

**Art. 20.** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação por e-mail ou afixado na Sede da Entidade, ou, ainda, por publicação em jornal local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

§1º. Para as reuniões extraordinárias, será o Conselho de Administração convocado na forma do artigo 16 deste estatuto, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e, nas convocações seguintes, sem maioria simples dos conselheiros com direito a voto.

§ 2º O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo fazê-lo por procurador.

**Art. 21.** São atribuições privativas do Conselho de Administração:

**“Pela criança à família”**

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several initials above it.

gld

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \* OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO CUQUETUBO  
 Rua da Liberdade, 150 - Jd. São João - São Paulo - SP - CEP: 05013-000  
 Fone: (11) 3063-1000 - Fax: (11) 3063-1001 - E-mail: rcb@azevedobastos.com.br  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º (inc. V) da Lei nº 8.932/1994 e Art. 5º da Lei nº 11.069/2002, informo que os dados acima mencionados no documento são verdadeiros e corretos.  
 Cód. Autenticação: 11490081190039290097-16; Data: 08/11/2019, 09:45:42  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1144837-C1GR;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://sefdigital.jfpe.jus.br>  
 Tabela



Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 nº 460099

- I – aprovar a proposta de contrato de gestão da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**;
- II – aprovar a proposta de orçamento da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** e o programa de investimentos;
- III – designar e dispensar membros da Diretoria da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**;
- IV – fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo Poder Público, além dos limites individuais estabelecidos nos contratos de gestão;
- V – aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, com a presença de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI – aprovar o Regimento Interno da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, que deve dispor, no mínimo, da estrutura, a forma de gerenciamento, cargos e as respectivas competências;
- VII – Aprovar o Regulamento de compras e contratações, o regulamento de processo de seleção de colaboradores, assim como o regulamento e manual de qualidade e boas práticas;
- VIII – aprovar por maioria, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como, o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- IX – aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

***“Pela criança à família”***

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
 www.cebasp.org.br



Handwritten signature or initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'gld', 'P.', and other illegible marks.



267

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua: Av. Paulista, 1508 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-100 - Fone: (11) 3063-1111 - Fax: (11) 3063-1112  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 O presente documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de autenticação digital do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.743/2008, e possui validade jurídica equivalente à do documento original em papel. O sistema é controlado pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo. O sistema é controlado pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo. O sistema é controlado pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Cod. Autenticação: 11450081194083929097-17; Data: 08/11/2019 09:45:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1044836-VN1K1; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Vilmar Assis de Almeida Diretor



X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e das metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;

XI – aprovar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, compras e admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, em que estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência e da isonomia.

XII – outras, conforme exigência específica constante de leis municipais e ou estaduais relativas a qualificação de Organização Social e nos contratos de gestão dela decorrentes, que poderão ser incluídas por meio de ata de assembleia geral extraordinária.

**Parágrafo Único:** Aos conselheiros, administradores e aos dirigentes da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP** é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Ente Público que estabelecer contrato de gestão, fomento ou parceria com o mesmo. (SUAS, MEC, SUS.)

**Art. 22.** A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Jurídico e Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria Executiva será de até 04 (quatro) anos, admitida a recondução.

**Art. 23.** Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter ao Conselho Administrativo e Fiscal a proposta de programação anual da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO - CEBASP**;

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
 www.cebasp.org.br

TP Oficial de Registro Civil de  
 Poder Judiciário SP - Registrado sob nº  
**460099**

SP

R

LP

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

268

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 Rua do Estado, 111 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01018-000  
 Tel: (11) 3061-1111 - Fax: (11) 3061-1112 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 2º, § 2º, do Art. 6º, III, do Art. 31, § 1º, do Art. 31, § 2º, da Lei nº 6.332/1984 e Art. 6º, Inc. XII  
 do Decreto nº 22.063/2004 e o inciso III do Art. 1º, do Decreto nº 22.063/2004 e o inciso III do Art. 1º, do Decreto nº 22.063/2004,  
 o documento especificado e o conteúdo nele contido são verdadeiros e corretos.

Cód. Autenticação: 11450081118083929097-18; Data: 08/11/2019 08:45:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A444635-1502;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://sellodigital.sp.jus.br>

Valor Assinado de Minuta em: [Assinatura]



II – executar a programação anual de atividades da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO - CEBASP**;

III – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum;

V – controlar e determinar funcionários, voluntários, facilitadores e outros;

VI – determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros;

VII – requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos;

VIII – criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração locais para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

**Art. 24.** A Diretoria reunir-se-á:

- I – ordinariamente, trimestralmente;
- II – extraordinariamente, sempre que for convocada;

**Parágrafo Único:** As convocações serão feitas pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos demais Diretores, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação por e-mail ou afixado na Sede da Entidade, ou, ainda, por publicação em jornal local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

**Art. 25.** Compete ao Diretor Presidente:

- I – representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente;

Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 nº **460099**

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

[Assinatura]

[Assinatura]

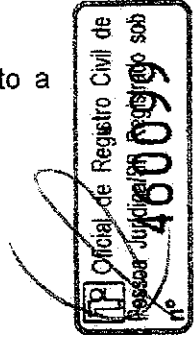
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

269



- II – participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto;
- III – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- V – demitir associados e conceder-lhes demissão;
- VI – criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores;
- VII – tomar “ad-referendum” decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte;
- VIII – promover a abertura de créditos especiais e suplementares;
- IX – juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a entidade.

**Art. 26. Compete ao Diretor Administrativo:**

- I – na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, relatórios, contratos e procurações;
- II – responder pelo Diretor Presidente na sua ausência;
- III – divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**;

**“Pela criança à família”**

19

*[Handwritten signatures and initials]*

270

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 CEP: 05425-000 - Fone: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
 E-mail: [registro@cebasp.org.br](mailto:registro@cebasp.org.br)

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.782/2009 e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 11.343/2006, a autenticidade da assinatura digital é verificada através do sistema de assinatura digital, produzido pelo software de assinatura digital, assinado pelo usuário. Não há necessidade de autenticação presencial.

Cód. Autenticação: 1145008119083520097-20; Data: 08/11/2019 08:45:22  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Salvo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1J44833-OHEB  
 Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.jpb.jus.br>  
 Valério Assis de Miranda Cavalcanti  
 Titular



Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica  
 Registrado sob nº  
**400099**

IV – coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da entidade, assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falado, televisivo e informatizado.

**Art. 27. Compete ao Diretor Jurídico:**

- I – representar a entidade Judicial, Extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- II – fiscalizar o cumprimento do Estatuto Social;
- III – conservar sob sua guarda os documentos relativos a constituição e alterações estatutárias da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**;
- IV – analisar tecnicamente todos os contratos firmados pela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, cancelando-os ou vetando sua assinatura;
- V – zelar pela legalidade e formalidade dos atos praticados pela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**.

**Art. 28. Compete ao Diretor Financeiro:**

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações;
- II – feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**;
- III – manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis,

**“Pela criança à família”**

*[Handwritten signatures and initials]*

2021

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua do Estado, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04511-000  
 Fone: (11) 5082-1100 - Fax: (11) 5082-1101 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 173 e 174 do Código de Procedimento Civil, a assinatura digital, assinada pelo usuário, produz presunção relativa quanto à autenticidade e integridade, e a ausência de assinatura, bem como a presença de assinatura inválida, indicam a ausência de validade. O usuário deve guardar o comprovante de autenticação e conferir os dados do ato em: <https://seofidigital.jpb.us.br>

Cód. Autenticação: 1145008119083929097-21; Data: 08/11/2019 08:45:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A104832-60.ZT  
 Valor Total do Ato: R\$ 7,42

Vilmar Assaf de Almeida Cruz  
 Tabelião



Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 nº **4600099**

efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou a ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro contábil e de operações patrimoniais realizadas;

IV – conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares;

V – juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior para depósito em conta bancária da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO - CEBASP**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a entidade;

VI – elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de dezembro, com especificações das receitas e despesas;

VII – apresentar aos Conselhos Administrativo e Fiscal a Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

**Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Art. 29.** A administração da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP** será fiscalizada, assídua e minuciosamente, pelo Conselho Fiscal, constituído nesse ato por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, dentre os associados eleitos na forma deste estatuto, para mandato de 1 (um) a 3 (três) anos, permitida a reeleição, por uma única vez.

§ 1º. A função de componente do Conselho Fiscal é incompatível com a de membro do Conselho de Administração e da Diretoria, sendo vedado o acúmulo dos cargos.

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

*leg*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

272



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 173 e 174, Inc. V, § 1º, e 82 da Lei Federal 8.934/84 e Art. 5º, Inc. III da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presente imagem digitalizada, reprodução do documento assinado e conferido no sistema de autenticação digital.

**Cód. Autenticação: 11450081190839290097-22; Data: 08/11/2019 08:45:47**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A144831-P46N; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minors: Cezar Augusto de Menezes Coutinho

Confirma os dados do ato em: <https://fiscaldigital.tj.sp.jus.br/>

Oficial de Registro Civil de Passos 4600099

§ 2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§ 3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação por e-mail ou afixado na Sede da Entidade, ou, ainda, por publicação em jornal local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

**Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:**

I – examinar os livros de escrituração da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP;**

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP;**

III – requisitar ao Diretor Administrativo e/ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP;**

IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos e independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Seção IV – Do Corpo Técnico**

**Art. 31.** O Corpo Técnico será composto por educadores, médicos, enfermeiros, outros profissionais de saúde, pedagogos, psicólogos, advogados, clérigos, artistas, artesãos, atletas amadores e profissionais, assistentes sociais que prestarão serviços voluntários ou contratados, às pessoas físicas atendidos pela Entidade.

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
 www.cebasp.org.br

*[Handwritten signatures and initials]*

273



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELionato DE NOTAS - CORPO CHUJUBA  
 Rua: São João, nº 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01033-000  
 Fone: (11) 3251-1000 - Fax: (11) 3251-1001  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 4º inc. V, 8º, 9º e 10º da Lei Federal 13.101/2014 e Art. 18, III  
 da Lei Estadual 72.720/2008 assinado e impresso eletronicamente, aprovado no  
 Sistema de Registro de Imóveis e documentos eletrônicos do Estado de São Paulo, a  
 seguinte autenticação foi produzida pelo cartório em 08/11/2019 às 08:45:20.  
**Cód. Autenticação: 11450081190839290097231 Data: 08/11/2019 08:45:20**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-J44830-WDL3  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Ultra Assinatura de Pessoa Jurídica  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Oficial de Registro Civil de  
**660970099**  
 Pessoa Jurídica sob  
 nº

**Parágrafo Único:** O Corpo Técnico da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP** será formado por pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou em voluntariado, admitidas pela Diretoria, e exercerá todos os trabalhos atinentes às atividades da Instituição, cuja competência não seja prevista neste Estatuto de forma diversa, e que não colidam com as atividades técnicas.

**Art. 32.** O Corpo Técnico indicará, anualmente, 2 (dois) de seus membros para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Técnico da Entidade, por área de atuação, ou seja, Educacional, Saúde, Cultural, Assistência Social e a Promoção Humana, que serão eleitos por votação direta.

**Art. 33.** Os membros do Corpo Técnico, hierarquicamente organizados são responsáveis pelo tratamento de todos as pessoas físicas que procuram a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**, cumprindo-lhes manter o mais alto padrão técnico e científico para consecução de suas elevadas atividades.

I – os membros do Corpo Técnico tem autonomia profissional a mais ampla possível de suas atividades, sempre em caráter liberal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP**;

II – os membros do Corpo Técnico são os únicos juizes e responsáveis pelas atividades técnicas de seu trabalho profissional e dos atos que cada um praticar no exercício de suas funções, sob os aspectos técnicos, profissional, ético e moral, respeitados os preceitos do Regimento Interno do CEBASP e deste Estatuto;

**Art. 34.** Todas as atividades de prestação de serviços auxiliares de diagnósticos, projetos e programas de políticas públicas e tratamentos exercidos na **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP** são de direito exclusivo da mesma, sem jamais perder ou colocar em risco o atendimento de carentes ou o caráter filantrópico da Instituição.

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
[www.cebasp.org.br](http://www.cebasp.org.br)

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Raf' and another 'LST'. A small number '23' is written near the bottom right.



**Seção V – Do Corpo Clínico**

**Art. 35.** O Corpo Clínico será composto por médicos e cirurgiões dentistas que restarão serviços aos pacientes atendidos pela Entidade.

**Art. 36.** O Corpo Clínico indicará, anualmente, 2 (dois) de seus membros para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Clínico da Entidade que serão eleitos por votação direta.

**Art. 37.** Os membros do Corpo Clínico, hierarquicamente organizados são responsáveis pelo tratamento de todos os pacientes que procuram a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**, cumprindo-lhes manter o mais alto padrão técnico e científico para consecução de suas elevadas atividades.

I – os membros do Corpo Clínico tem autonomia profissional a mais ampla possível de suas atividades, sempre em caráter liberal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício com a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**;

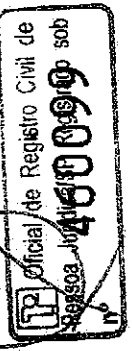
II – os membros do Corpo Clínico são os únicos juizes e responsáveis pelas atividades técnicas de seu trabalho profissional e dos atos que cada um praticar no exercício de suas funções, sob os aspectos técnicos, profissional, ético e moral, respeitados os preceitos do Regimento Interno do Corpo Clínico e deste Estatuto;

III – os cargos de chefia de organização do próprio Corpo Clínico, chefia de Serviços Médicos, Direção Clínica e do Conselho Técnico do Corpo Clínico serão exercidos por relevância pública do Corpo Clínico;

IV – no caso de Residência Médica, o Supervisor e Preceptores serão designados pela Diretoria, ouvido o Diretor Clínico.

**Art. 38.** O médico, para ingressar no Corpo Clínico ou nele se manter, assume a obrigação de atender todos os pacientes admitidos na **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**, nas condições de

**“Pela criança à família”**



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELionato de Notas - Cofre CH 08.8700  
R. Manoel de Barros, 110 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04532-000

**Autenticação Digital**  
De acordo com as art. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º da Lei Federal 13.127/2014 e Art. 1º, Inc. XII  
do Prov. 135/2010, o sistema eletrônico e eletrônico integrado, registrado em  
de Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e eletrônico integrado, registrado em  
do documento apresentado e conteúdo nele inscrito, conforme o documento  
Cód. Autenticação: 114500811190839290897-24; Data: 08/11/2019 08:45:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1444828-0P0E  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Vilber Aparecido da Ilhéus Dreyer  
T.M.R.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the initials 'JAS'.





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE ADEUS - Código CNJ 06.879-3  
 Rua: São João, nº 100 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01033-000  
 Fone: (11) 3206-1100 - Fax: (11) 3206-1101 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as regras nº 37 e 77 (cc. Vº 41 e 42 da Lei Federal nº 8.951/94 e Art. 8º, III, da Lei Estadual nº 8.711/2008) submetida e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. O presente documento eletrônico apresenta a seguinte autenticação digital:  
 Cod. Autenticação: 1145008118008329097-25; Data: 08/11/2019 08:45:45

Selo Digital de Fiscalização. Tipo: Normal. C. A. 144828-ZX9H-  
 Valor Total do Ato: R\$ 9,42  
 Valer Assinatura de Miguel Coimbra Confira os dados de ato em: https://sebdigital.jbo.jus.br

Oficial de Registro Civil de  
 Passagem Jurídica/SP Registrado sob  
 nº 460099

assistência colocadas à sua disposição dentro das condições técnicas e econômico-conômicas da Instituição.

I – os médicos, membros do Corpo Clínico, se comprometem a atender os pacientes previdenciários, da clientela universalizada do SUS, bem como os de todos os demais convênios dentro das condições estabelecidas nos contratos, convênios e acordos firmados com a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**;

II – os médicos, membros do Corpo Clínico, atenderão todas as normas legais e legislação relativas ao atendimento de pacientes, dentro das normas e condições para manutenção do caráter de filantropia do Hospital;

III – o não atendimento das normas acima estabelecidas implicará na formação de processo administrativo junto à Diretoria, para exclusão do médico do Corpo Clínico;

IV – poderá ser admitido no Corpo Clínico o médico que seja proprietário, acionista ou quotista de hospitais, casas de saúde ou instituições congêneres, desde que, a critério da Diretoria, não tenha objetivos colidentes com a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**. Caso essa situação fique caracterizada posteriormente ao ingresso, ele poderá ser afastado enquanto perdurar o fato ou excluído definitivamente do Corpo Clínico.

**Art. 39.** Todas as atividades de prestação de serviços auxiliares de diagnósticos e tratamentos exercidos na **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** são de direito exclusivo do Hospital, que poderá conceder ou permitir a exploração por terceiros médicos do Corpo Clínico ou não, mediante a celebração de contratos precários e de duração limitada, e desde que não coloquem em risco o atendimento de carentes ou o caráter filantrópico da Instituição.

**Seção V – Do Corpo Administrativo**

**Art. 40.** O Corpo Administrativo da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** será formado por pessoas admitidas pela Diretoria, e

**“Pela criança à família”**

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - CONEXO CHU 0670-0  
Rua da Consolação, nº 1.800 - Consolação - São Paulo - SP - CEP: 01302-900  
Autenticação Digital  
On eadão em 02 de março de 2023 às 11:42:55. V.º: 4.1. O conteúdo do documento apresentado para registro digital está de acordo com o original. O documento apresentado contém a seguinte descrição: Ata de eleição de membros do Conselho de Administração. O documento apresentado contém a seguinte descrição: Ata de eleição de membros do Conselho de Administração. O documento apresentado contém a seguinte descrição: Ata de eleição de membros do Conselho de Administração.  
Cod. Autenticação: 1145008119083290097-26; Data: 08/11/2019 08:46:57  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A3104827-2V. IB: Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Vilma Rodrigues de Almeida Coimbra Confirma os dados do ato em: https://autenticadigital.jpb.jus.br

xercherà todos os trabalhos atinentes às atividades da Instituição, cuja competência não seja prevista neste Estatuto de forma diversa, e que não colidam com as atividades técnicas.

**Art. 41.** O Diretor Presidente, a seu critério e responsabilidade designará dentre seus funcionários ou contatará diretamente para o cargo de Diretor Superintendente, um profissional da área, o qual terá o encargo de dividir os serviços atinentes ao Corpo Administrativo, sendo responsável por toda a Gestão Executiva e Operacional da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**, a quem competirá receber diretrizes gerais de trabalho, traçadas pelos representantes da Diretoria Executiva, bem como zelar pelo seu fiel cumprimento, podendo, para tanto, empenhar todos os esforços assinando documentos, avaliando, contratando e demitindo funcionários, prestadores de serviços e assemelhados, podendo exercer suas atividades por meio de delegação de mandato, comprometendo-se ao bom e fiel exercício de suas atribuições.

**Parágrafo Único:** É dever da Diretoria Executiva, avaliar os resultados obtidos, em conformidade com as diretrizes supracitadas, podendo, caso necessário e a qualquer momento, substituir o profissional.

**Art. 42.** O Corpo Administrativo terá regimento próprio que determine o seu comportamento e o de seus membros, devidamente aprovado pela Diretoria.

**Seção VI – Das Penalidades**

**Art. 43.** Os funcionários estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação própria.

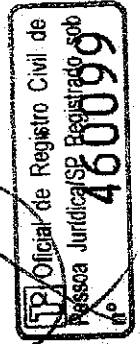
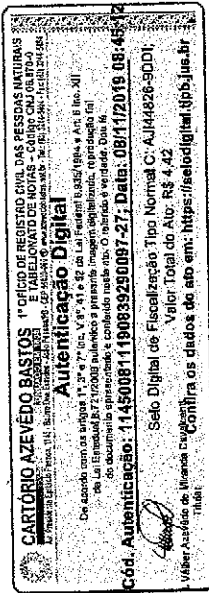
**Art. 44.** Qualquer membro do Corpo Técnico ou Clínico será considerado infrator e sujeito a penalidades quando:

- I – desrespeitar o Estatuto ou regimento do equipamento sob gestão da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP**;

*“Pela criança à família”*

Oficial de Registro Civil de  
Assessoria Jurídica  
Assessorado sob  
n.º

Handwritten signatures and initials, including a large signature resembling 'Luis' and others, with a small number '26' and a star-like mark.



II – desrespeitar o Estatuto do Hospital ou equipamento de saúde;

III – desrespeitar o Regimento Interno;

IV – desrespeitar normas administrativas internas, disciplinadas no Regimento e Estatuto da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO CEBASP**, das ações, projetos ou programas, dos equipamentos públicos que estiver sob gestão;

V – desrespeitar normas administrativas internas, disciplinadas no Regimento e ou Estatuto do Hospital ou equipamento de saúde;

VI – revelar-se inábil para o exercício da profissão e/ou função, independentemente de caracterização de natureza ética.

**Art. 45.** A suspeita ou denúncia de qualquer infração ética e/ou administrativa praticadas por membros integrantes do Corpo Técnico ou Clínico ensejará a abertura de sindicância para a devida apuração.

§ 1º. A abertura da sindicância será sempre atribuição de ofício do Presidente do Corpo Técnico, que nomeará Comissão de Sindicância com três (03) membros do Corpo Técnico para funcionar ad hoc na sindicância.

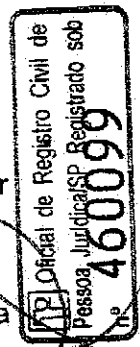
§ 2º. No casos dos médicos e odontólogos, a abertura da sindicância será sempre atribuição de ofício da Comissão de Ética Médica do Corpo Clínico;

§ 3º. Referente ao Corpo Clínico, instalar-se-á a sindicância com o simples conhecimento por qualquer dos membros da Comissão de Ética, de qualquer notícia que implique em suspeita de prática de infração de ética médica ou administrativa no âmbito da instituição.

§ 4º. Em caso de omissão do Presidente do Corpo Técnico ou Clínico, a Diretoria Executiva avocará a denúncia e fará abertura da sindicância, afastando imediata e prontamente do omisso.

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
www.cebasp.org.br



§ 5º. A diretoria executiva poderá atuar de ofício, abrindo sindicância quando tiver notícia de irregularidades ou suspeita de irregularidades;

§ 6º. A Sindicância deverá emitir parecer conclusivo sobre a existência ou não da infração ética ou administrativa no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados da data em que aberta de ofício, a sindicância, ou recebida a determinação da Diretoria para instalá-la.

§ 7º. O Técnico, Medico ou odontólogo, a que se atribua suspeita ou que seja denunciado por infração ética e/ou administrativa deverá ser notificado pela Comissão da abertura da sindicância e dos fatos que a fundamentaram, concedendo-se-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa e requerer a realização das diligências que entenda necessárias à sua implementação.

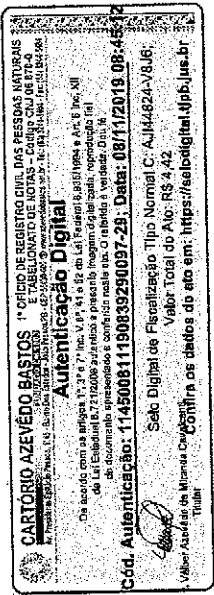
§ 8º. Concluindo o parecer pela existência de indícios de infração de ética, deverá a conclusão ser enviada ao Diretor Técnico ou Diretor Jurídico para que ele a encaminhe aos órgãos competentes interna ou externo a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP**.

§ 9º. Concluído o parecer pela existência de infração administrativa, estatutária e/ou regimental, a conclusão deverá ser enviada ao Diretor Técnico para que ele a encaminhe à Diretoria, a quem compete tomar as medidas cabíveis no particular.

**Art. 46.** As penalidades aplicáveis aos Membros do Corpo Técnico e ou Clínico são:

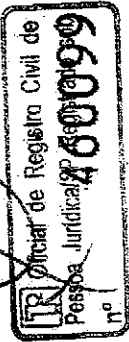
- I – advertência reservada;
- II – advertência a ser fixada internamente, em local apropriado;
- III – censura;
- IV – suspensão temporária do Corpo Técnico;
- V – exclusão do Corpo Técnico.

**“Pela criança à família”**



VI – Vedação de nova admissão no Corpo Técnico por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

VII – Exclusão da Associação, se associado e banimento definitivo do Corpo Técnico para todos os efeitos.



**Art. 47.** O interessado poderá recorrer, quanto as penalidades, hierarquicamente, na seguinte ordem:

- I – ao Conselho de Administração;
- II – à Diretoria;
- III – à Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

**Art. 48.** Os recursos financeiros necessários à manutenção da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SÍTIO PINHEIRINHO – CEBASP** poderão advir de:

I – termos de Parceria, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais;

III – doações, legados e heranças;

IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V – contribuições dos associados;

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
www.cebasp.org.br

280



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - C/OS. CH. 08.870-0  
 Rua: São João, nº 100 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01033-000  
 Fone: (11) 3251-1111 - Fax: (11) 3251-1112  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº da Lei Federal 8.934/84 e Art. 8º inc. XI  
 do Regulamento do Registro Civil das Pessoas Naturais, o presente instrumento, desde que  
 verificado a legitimidade dos signatários, a sua capacidade, a ausência de impedimento  
 legal para a prática do ato e o devido conhecimento e teor do ato, o presente instrumento  
 de documento eletrônico é considerado verdadeiro e válido para todos os efeitos legais.  
 Cód. Autenticação: 11450081190839290097-30. Data: 08/11/2019 08:45:42  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A144823-TY10  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valor Assinatura: R\$ 0,00  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tribjussp.br>

VI – recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas  
 igualmente a **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO -  
 CEBASP;**

VII – recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental  
 para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias;

VIII – recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da  
 atividade estatutária por qualquer ente público ou privado no âmbito nacional ou  
 internacional;

IX – atendimento a particulares;

X – auxílios;

XI – locação de imóveis próprios;

XII – promoções e eventos de natureza diversa;

**Art. 49. A COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO –  
 CEBASP é defeso a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em  
 qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de  
 associado ou membro da entidade.**

**CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO.**

**Art. 50. O patrimônio da COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO  
 PINHEIRINHO – CEBASP será constituído de bens móveis, imóveis, veículos,  
 semoventes, ações e títulos da dívida pública.**

**Art. 51. Em caso de extinção ou desqualificação da COMUNIDADE  
 EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP, o patrimônio, os legados  
 ou as doações que lhe forem destinadas, bem como os excedentes financeiros  
 decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de  
 gestão celebrados nas respectivas esferas do Poder Público, serão incorporados**

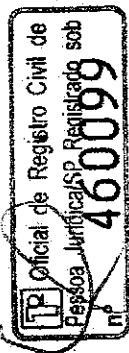
***“Pela criança à família”***

TP Oficial de Registro Civil de  
 Pessoa Jurídica/SP Registrado sob  
 nº 460099



integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no mesmo âmbito federativo, ou ao patrimônio do ente federativo com quem tiver celebrado o contrato de estão.

**Parágrafo Único:** A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional e dentro de sua finalidade social e estatutária.



## CAPÍTULO VI – A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Art. 52.** A prestação de contas da **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** atenderá no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Irmandade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, Fomento ou Colaboração, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

V – A entidade **COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO – CEBASP** adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação de processos decisórios;

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP

Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951

www.cebasp.org.br

282



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO QUINIZENAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO QUINIZENAS  
 Rua São João, 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01033-000  
 Fone: (11) 3251-1111 - Fax: (11) 3251-1112  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º Inc. A1 e 5º de Lei Federal 13.081/2014 e Art. 1º, III  
 do Decreto Estadual 67.720/08 e presente no Livro de Registro de Autenticações  
 de Documentos Eletrônicos e Impressos do Cartório de Registro Civil de  
 São Paulo, inscrita no Livro de Registro de Autenticações de Documentos  
 Eletrônicos e Impressos sob o nº 11450081190839290097-32; Data: 08/11/2019 08:45:22  
**Cód. Autenticação: 11450081190839290097-32; Data: 08/11/2019 08:45:22**  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Valor Assinatura de Navegação: R\$ 0,00  
 Confira os dados do ato em: <https://sistemaoficial.jpb.jus.br>  
 Titular:  
 Associação de Navegação

VI – A entidade fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, Estado /ou Município os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com o órgão e ente público, das respectivas esferas Federal, Estadual, Municipal;

Oficial de Registro Civil de  
 São Paulo - SP  
 Registrado sob nº  
**460099**

VII – A entidade fará ainda publicar obrigatoriamente de forma trimestral, no Diário Oficial, os relatórios financeiros e o relatório de execução do contrato de gestão, quando celebrado com este ente federal.

VIII - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Art. 53** - A entidade terá um Regulamento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento, bem como um Manual de boas práticas e/ou qualidade a ser aprovado pelo Conselho de Administração, a entidade ainda realizara as contratações de pessoal através de processo seletivo com aplicação dos princípios citados no caput do art. 3º, assim como as contratações de terceiros ou prestadores de serviços serão realizadas através do regulamento de compra e contratações próprio da entidade, que deverá ser publicada.

**Art. 54** – A entidade se compromete em sua gestão e contratos de gerenciamentos, adotar os princípios de gestão por resultado, assim como modelos de gerenciamento flexível, preservando a autonomia de gestão, adoção de indicadores de avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados, planejamento estratégico, adotar programas de melhoria de qualidade para cumprir suas finalidades sociais e estatutárias, atendendo aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade e transparência.

**Parágrafo Único:** A Associação deverá atuar no gerenciamento de redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços, promovendo o

**“Pela criança à família”**

Rua Jaime Paiva, 166 - Parque São Lucas - São Paulo/SP  
 Tel: (11) 2211.8670 | Fax: (11) 2910.9951  
 www.cebasp.org.br

*[Handwritten signatures and initials]*



283



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELADO DE ENDEREÇOS - Rua: ...  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com a artigos 1º, 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 2019/08-4572  
 do Estado de São Paulo, que instituiu a autenticidade digital,  
 de forma a garantir a integridade e a validade jurídica dos atos  
 de governo e a segurança das relações jurídicas, o presente documento  
 foi autenticado digitalmente em 08/11/2019 às 08:45:42  
 Cód. Autenticação: 1145008119083290097-33; Data: 08/11/2019-08:45:42  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJJ44850-225K  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.dpb.jus.br>  
 Fls. 01

erenciamento de forma transparente e assegurando acesso a informação aos cidadãos e usuários, bem como órgãos de controle.

**Art. 55.** A entidade será dissolvida por aprovação e disposição do Conselho de administração, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 56.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, e em qualquer tempo, observado o disposto nas normas deste estatuto e na legislação em vigor, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 57.** Os casos omissos no presente, por si serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendada pela Assembleia Geral.

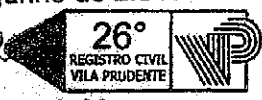
**Art. 58.** Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de São Paulo no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi alterado e aprovado por unanimidade dos associados em Assembleia Geral Extraordinária.

Oficial de Registro Civil de  
 Pessegueiro Paulista/SP  
 nº 460099

São Paulo, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2.019.

*Pe. Lauro Wisniewski*  
**Pe. Lauro Wisniewski**



**RG nº 13.077.205-7 e CPF/MF nº 087.738.848-20**  
**Presidente da Diretoria Executiva**

*Claudia Aparecida Pereira da Silva Araújo*  
**Claudia Aparecida Pereira da Silva Araújo**

**RG nº 25.947.296-7 e CPF/MF nº 166.637.608-66**  
**Vice-Presidente da Diretoria Executiva**

*Messias Marques Rodrigues*  
**Messias Marques Rodrigues**  
**OAB/SP nº 155.398**  
**Advogado**

**"Pela criança à família"**

*RF*

*K*

*RF*

284

# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@lrttd.com.br - Site: www.lrttd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 460.099 de 28/08/2019

dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 13/08/2019, o qual foi protocolado sob nº 460.099 e averbado no registro n. 136720 de 13/11/1990 no Livro de deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01052-000  
 Fone: (11) 3104-8770 - Fax: (11) 3104-8771 - E-mail: oficial@lrttd.com.br - Site: www.lrttd.com.br

**Autenticação Digital**  
 O presente documento eletrônico foi autenticado em 13/08/2019 às 14:50:08.11190839290097:35; Data: 08/11/2019 08:45:42.  
 O valor total do ato em: https://selodigital.tjsp.jus.br

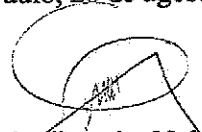
**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A344818-RY8S;**  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Assinado de Mensagem: 08/11/2019 08:45:42

Cartório de Registro de Títulos e Documentos

Natureza:  
NOVO ESTATUTO

São Paulo, 28 de agosto de 2019

  
Oseias Ferreira Nobre Filho  
Oficial Substituto

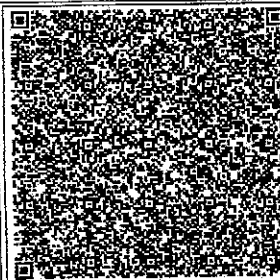
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 278,07	RS 79,21	RS 54,24	RS 14,65	RS 19,03
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 13,50	RS 5,83	RS 0,00	RS 0,00	RS 464,53



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdts.com.br/validarregistro](http://servicos.cdts.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181330844784581



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJAB000041598FF19E

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten marks]*